

LEI Nº 3942, DE 07 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE O "AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO",
AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO
MUNICÍPIO DE OLÍMPIA.



EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O "Auxílio Alimentação", instituído pela Lei nº 3.586, de 16 de dezembro de 2011, se constitui de vantagem em pecúnia a ser concedida mensalmente aos servidores públicos da ativa, da Administração Direta e Indireta do Município de Olímpia, no valor de R\$ 104,00 (cento em quatro reais).

Art. 2º O "Auxílio Alimentação" não será incorporado cumulativamente aos vencimentos dos servidores públicos ativos da Administração Direta e Indireta do Município de Olímpia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de maio de 2015.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de maio de 2015.

CLEBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente